



Processo de Reclamação nº 1367/2018

Juiz-Árbitro: Juiz Poças Falcão

RESUMO DA DECISÃO ARBITRAL

Temas: Arbitragem necessária - LSPE (Lei dos Serviços Públicos Essenciais) – Contrato fora do estabelecimento comercial – Requisitos - Falta de consciência de subscrição de proposta negocial (artigo 246º, do CC) – Invalidade.

Doutrina da decisão: I – Obtida a assinatura do consumidor numa proposta de contrato sem aquele ter vontade e consciência do que aparentemente manifestava, a sua declaração negocial não produz quaisquer efeitos II – O fornecimento de eletricidade e gás natural no caso de não ser validamente querido e contratado, não é suscetível de pagamento pelo consumidor

Decisão: Pedido de declaração de invalidade do contrato e inexigibilidade das faturas apresentadas, totalmente procedente.